



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CONTRATO N.º 018/2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA AF FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, CONFORME EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO DE 12 (DOZE) CARNEIRAS (CONSTRUÇÃO CEMITERIAL, TAMBÉM CHAMADA DE GAVETA, UTILIZADA PARA DISPOR CADÁVERES) JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa AF FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, estabelecida no Município de Restinga Seca -RS, a Av. Júlio de Castilhos, nº 1888, CEP 97.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.116/0001-27, através de seu representante legal, Sr. Afonso José de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 637.525.730-15, residente e domiciliado em Restinga Seca, nº 1888, à Avenida Júlio de Castilhos, Bairro Centro, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº 007/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para construção de um conjunto de 12 (doze) carneiras (construção cemiterial, também chamada de gaveta, utilizada para dispor cadáveres) junto ao Cemitério Municipal, situado na estrada geral Dilermando de Aguiar – Biscaí, nos termos da Planta e Memorial Descritivo, anexos ao edital de Dispensa de Licitação nº 007/2018, com as seguintes dimensões: largura (frente) = 3,80 m; comprimento = 2,55 m e altura – 2,19 m.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato será de R\$ 8.473,93 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.01.04.122.133.1111.4.4.9.0.51

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante depósito bancário seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente edital e Memorial Descritivo (em anexo);

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Sempre que exigido pelo contratante, proceder ao afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes e insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

Responsabilizar-se por qualquer dano físico ou material que vier acontecer por decorrência de acidente de trabalho;

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, 23 de março de 2018.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Afonso José de Freitas
AF Freitas Construções – Eirelli - EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

Inácio Paim da Rosa Teixeira
Secretário da Administração e Fazenda
CPF nº: 406.797.300-44

Juliano Ravazi de Oliveira
Diretor Administrativo
CPF nº: 013.037.120-32